

# 1. Documento: 18575-2024-10

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 18575/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Ofício

**Assunto:** Imóveis - Obras de reforma e manutenção

**Unidade Protocoladora:** SAAO - SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORCAMENTARIO

**Data de Entrada:** 08/05/2024

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** PATRIMN

**Data de Inclusão:** 08/10/2024 16:48

**Descrição:** Requerimento de adequação das instalações do auditório da Escola Judicial.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 18575-2024-10

**Nome:** Termo de referencia.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** THIAGOS

**Data de Inclusão:** 10/07/2024 15:40

**Descrição:** Termo de referencia

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
THIAGO SORAGGI ARIZ	Login e Senha	10/07/2024 15:40

---

**Documento Gerado em 30/12/2024 15:27:12**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPENSA ELETRÔNICA**

(Processo e-PAD n. 18.575/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, da empresa VIA RMS INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.754.249/0001-06, com fundamento no Art. 75 da lei 14.133/2021, para compra de estações torre (totens) de carregamento coletivo de celulares.

ESPECIFICAÇÕES (CATMAT: 455733)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>Estação torre (totem) de carregamento coletivo de celulares</b> <b>Tipo ABERTA (com prateleiras)</b></p> <p>Capacidade: Carregamento mínimo simultâneo de 12 aparelhos</p> <p>Portas de saída: - Mínimo de 4 cabos multicarregadores com 3 saídas cada (Lightning, micro USB e USB TIPO C) - Mínimo de 2 portas USB charger (sem cabo) - Mínimo de 4 tomadas 127 ou 220V, 2P + T (NBR 14.136/12)</p> <p>Dimensões: Base máxima de 40cm x 40 cm</p> <p>Compatibilidade: Lightning, micro USB e USB TIPO C</p> <p>Certificação: Carregadores Certificados ANATEL</p> <p>Portas USB: Corrente de saída mínima de 2.4A em 5V</p> <p>Alimentação: Bivolt Automático 127v / 220v</p> <p>Prateleiras: Mínimo de 4 prateleiras.</p> <p>Personalizado com arte do TRT-MG.</p>	UNIDADE	8	R\$ 1.447,00	R\$ 11.576,00

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ESPECIFICAÇÕES (CATMAT: 455733)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<p><b>Estação torre (totem) de carregamento coletivo de celulares</b> Tipo FECHADA (Locker) - com compartimentos e chaves</p> <p>Capacidade: Mínimo de 8 compartimentos</p> <p>Portas de saída: - Cada compartimento deverá ter no mínimo 1 (um) cabo multicarregador com 3 saídas (Lightning, micro USB e USB TIPO C)</p> <p>Dimensões: Base máxima de 60cm x 60 cm</p> <p>Compatibilidade: Lightning, micro USB e USB TIPO C</p> <p>Certificação: Carregadores Certificados ANATEL 6</p> <p>Portas USB: Corrente de saída mínima de 2.4A em 5V</p> <p>Alimentação: Bivolt Automático 127v / 220v</p> <p>Prateleiras: Mínimo de 6 prateleiras. - Personalizado com arte do TRT-MG.</p>	UNIDADE	3	R\$ 3.897,00	R\$ 11.691,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 23.600,00</b> (R\$ 23.267,00 + R\$ 333,00 de frete)	

- 1.2. Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. Considerando a natureza da contratação – serviço de pronta entrega, sem obrigações acessórias – a SML entende que a nota de empenho já é suficiente, sendo desnecessária a assinatura do contrato. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de empenho.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias e não poderá ser prorrogado.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.6. A compatibilidade do preço praticado com o mercado e vantajosidade para o TRT-MG estão comprovados por meio de orçamentos e pesquisa de preços juntados no EPAD.
- 1.7. A futura contratada está enquadrada como Microempresa. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentações da empresa estão anexadas ao processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Com a amplamente conhecida utilização em massa na nossa sociedade de dispositivos eletrônicos (notadamente smartphones) e com o crescente emprego de tecnologias multimídia em apresentações e eventos que ocorrem nos plenários, auditórios e salas públicas deste Regional, constata-se a necessidade de disponibilização de pontos de carregamento de celulares para mitigar as consequências de fim de bateria dos dispositivos pessoais de servidores, magistrados e público visitante.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de estações torres (*totens*) de carregamento coletivo de celulares dos tipos aberta (com prateleiras) e do tipo fechada com compartimentos e chaves individuais (*locker*).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Da exigência de amostra:

4.2. Não será exigida amostra.

### Da Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### Participação de Cooperativas

4.4. Não será admitida a participação de Cooperativas em razão da natureza do objeto.

### Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto .

TERMO DE REFERÊNCIA

**Da Garantia da contratação:**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 por ser tratar de fornecimento imediato, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Das Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho na 3ª Região, na Rua Desembargador Drummond, 41 – 6º andar (Secretaria de Material e Logística) – Bairro: Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – MG. CEP: 30.220-030, das 9:00 às 17:00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.8. Entregas que não atendam ao estabelecido no item 5.2 e/ou sem identificações dos produtos não serão recebidas.

5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

**Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 meses, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas. Não será exigida a garantia extra / estendida.

**Das obrigações do Contratante**

5.13. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

5.15. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no funcionamento do produto.

5.16. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

5.17. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

5.18. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

5.19. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

5.20. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

5.21. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.22. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.23. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

**Das obrigações da Contratada**

5.24 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

5.25 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.26 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

5.27 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

5.28 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

5.29 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

5.30 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta comercial.

5.31 - Manter durante toda a contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.32 - Manter, durante toda a contratação, o cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.33 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

5.34 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, as especificações, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída. O valor do item não poderá ser alterado.

5.35 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

**6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidor lotado na Seção de Almoxarifado da SEML, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.
- 6.5. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Liquidação e do Pagamento**

7.8 Pagamento em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, desde que o recebimento definitivo tenha sido efetuado.

7.9 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
- d) o período de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada.

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.13.. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.22. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.23. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado 11/07/2024 nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

TERMO DE REFERÊNCIA

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 78 da Lei n. 14.133/2021. O fornecedor que apresentou o menor preço global e possui regularidade fiscal foi o selecionado.

Dados da empresa selecionada:

Nome: SANTA CARGA TOTENS CARREGADORES (VIA RMSINFORMATICA LTDA)

CNPJ: 05.754.249/0001-06

Endereço: RUA MARQUESA DE SANTOS, 56 LOTE 3A QUADRA 50 / VILA ROSARIO /DUQUE DE CAXIAS - RJ / CEP: 25.040-070

Telefone de contato: (21) 2138422200

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total anual da contratação é de **R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)**, conforme indicado no item 1.1.

10.2. Este valor corresponde ao menor preço orçado no mercado local, tendo sido coletadas propostas de 4 empresas que fornecem o item especificado e 1 que não fornece conforme especificado, todas anexados a este Termo de Referência.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SANTA CLARA TOTENS	R\$ 23.600,00
AGECOM TELECOM	R\$ 23.662,00
REPLUG MIDIA INTELIGENTE LTDA	R\$ 32.750,33
CS 7 SOLUTIONS	R\$ 71.234,78

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.2. multa, conforme a seguir:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Entende-se por “fornecimento em atraso”, o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

11.3 - Entende-se por “valor total do contrato”, o valor total do item registrado na ata de registro de preços com problemas no fornecimento.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

11.6. - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

**12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. A contratação proposta não integrou o Plano de Contratações Anual de 2024 por ser um item demandado à Secretaria de Material e Logística em julho de 2024. Sua inclusão será solicitada à DADM e esta comunicação será juntada ao EPAD referente à esta proposição de compra.

**13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

13.1. A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos interno - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2024

**CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA**  
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO